

## DECRETO MUNICIPAL nº 085/2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a feira semanal de Camalaú ocorria no dia de domingo, por força de Decreto Municipal passou para o dia de sábado;

Considerando que, através de um Plebiscito Municipal a feira semanal mudou para o domingo;

Considerando que, por força de Decreto Municipal, mais uma vez, a feira semanal mudou para o dia de sábado;

Considerando que, existe uma Ação Judicial que versa sobre o assunto, que definirá sobre o dia da feira semanal de Camalaú;

Considerando que, a feira semanal de Camalaú, nos últimos 25 anos passou, por diversas mudanças no dia de funcionamento;

Considerando que, nos últimos dois anos, a feira semanal de Camalaú, por iniciativa popular, tem iniciado no dia de sexta-feira;

Considerando que, as ruas próximas onde funciona a feira semanal existe uma Escola Municipal com tráfego constante de ônibus escolares e circulação de demais transportes;

Considerando que, existe diversas famílias morando próximas ao local de funcionamento da feira semanal;

Considerando por fim, a necessidade de organização da feira semanal de Camalaú;

## **DECRETA**



**Art. 1º.** A feira livre que ocorre semanalmente no mercado público e em seus arredores, iniciando no dia de sexta-feira, por iniciativa popular, deverá começar a partir das 17:00 horas;

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 23 de maio de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS Prefeito